



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº001/SRHU/DGE/SESP

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

A Superintendência de Recursos Humanos da SESP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório SRHU/SEDS Nº050/2011 de 21 de dezembro de 2011 - Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para Unidade Socioeducativa de Semiliberdade do Município de Uberaba, e:

1. CONSIDERANDO:

- 1.1** o candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo para o Município de Uberaba, **Nilber Regis da Silva**, ajuizou ação ordinária – Processo nº 1.0701.12.019331-6/002, contra o Ato da Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, solicitando a revogação de sua desclassificação no Processo Seletivo Simplificado Nº050/2011 de 21 de dezembro de 2011 de acordo com o Despacho Administrativo nº 245/2012/SRHU/DRS, datado de 19 de março de 2012;
- 1.2** em 19 de junho de 2017, a Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública (antiga Diretoria de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado de Defesa Social) foi notificada por meio do Processo ajuizado nº 1.0701.12.019331-6/002, que a autoridade coatora se abstenha de excluir o impetrante do concurso público regulado pelo edital SEDS Nº 050/2011 com base no Despacho Administrativo nº 245/2012/SRHU/DRS.

2. RESOLVE:

- 2.1 cumprir** a Decisão Judicial concedida, tornando sem efeito a desclassificação do referido candidato no Despacho Administrativo nº 245/2012/SRHU/DRS publicado no site da SEDS na data de 19 de março de 2012. Incluir seu nome no Ato de resultado Final na 38ª posição.
- 2.2 reclassificar** automaticamente os demais candidatos classificados ao Cargo de Agente de Segurança Socioeducativo constantes no Ato do Resultado Final publicado no site da SEDS em 19 de março de 2012.

Belo Horizonte, 13 de Junho de 2017.

Superintendência de Recursos Humanos